

LEI MUNICIPAL Nº. 752/2008, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DESAFETA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor *Carlos Alberto Capeletti* Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a transferir da categoria de bens públicos de uso especial para a categoria de bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito:

I. Um imóvel com área de 3.000 mts² (três mil metros quadrados) denominado Lote 02 desmembrado da quadra 06A reservada para equipamentos comunitários e instalações, originário do perímetro de expansão do Projeto de Colonização Tapurah I, situado no município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua dos Angicos, distancia de 50,00 metros; FUNDOS: Avenida 04 de Julho, distancia de 50,00 metros; LADO DIREITO, de quem do imóvel olha para a via publica: Lotes 03 e 04, distancia de 60,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote 01, distancia de 60,00 metros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT em 12 de Novembro de 2.008.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal